



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3530 – DATA 19/05/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Leis
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.512, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	300.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEIS

LEI Nº 4.428, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a outorgar, mediante concorrência pública, a concessão onerosa de direito real de uso para a prestação dos serviços públicos de administração, manutenção e exploração do matadouro público municipal, com obrigação de realizar investimentos que se revelem necessários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 63/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, a Concessão de Direito Real de Uso com encargos para a exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos do Matadouro Público do Município – Campo do Gado, R. Heráclito Dias de Carvalho, 1301, Feira de Santana - BA, 44042-899, com área de terreno de 102.320 (cento e dois mil, trezentos e vinte) m², contendo 54.114 (cinquenta e quatro mil, cento e quatorze) m² de área construída, com atividade de abate de bovinos, suínos e ovinos.

Art. 2º - A outorga ora autorizada compreende o exercício do direito real de uso com observância de destinação específica da exploração comercial do Matadouro Público e de projetos associados que contribuam para a melhoria dos serviços ofertados à população.

Art. 3º - A Concessão de Uso será efetivada mediante celebração de contrato específico, no qual serão estabelecidas condições da avença, especialmente sobre a onerosidade da concessão e as obrigações decorrentes dos fins estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - A Concessão de Uso de que trata esta Lei terá prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Entrega, prorrogável por igual período a critério das partes, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seja compatível com o interesse público.

§ 1º - A Concessão descrita nesta Lei é pessoal e intransferível.

§ 2º - O processo licitatório observará as normas e exigências previstas nas Leis Federais nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações.

Art. 5º - O concessionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





LEI Nº 4.429, DE 18 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 117/2026, de autoria da Mesa Diretiva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,0% (sete por cento) os valores da remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art. 2º - A revisão geral anual aplicada cumpre o que determina os artigos 37, X e XI, da Constituição Federal e artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os valores reajustados serão devidos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba existente no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 84-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 83-2024-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 27-2026-05SA. Fundamento Legal do Reajuste e da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Objeto do Contrato:** Adesão (CARONA) A ARP SEMIT Nº. 025/2023, P.E Nº. SEMIT 012/2023, cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados, com fornecimento de dispositivos móveis, em regime de comodato, abrangendo roaming nacional e serviços complementares. **Origem:** Licitação nº 025-2023CA Processo Administrativo nº 1312-2023. **Finalidade do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Reajuste e prorrogação do prazo.** Valor Originário do Contrato: R\$ 176.892,00. Novo reajuste: 6.108,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 183.000,00. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83-2024-05C, por até 12 meses, com início em 15/03/2026 e término em 15/03/2027. **Justificativa do Reajuste e da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação do serviço móvel pessoal (SMP), indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo a manutenção da comunicação de voz e dados, sem interrupção dos serviços executados pela Administração Pública. **Data da Assinatura:** 13/03/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Orlando D`Antonio Junior - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 119-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 430-2023-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 124-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** CG TRANSPORTES URBANOS LTDA.. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar Rural diário para o Distrito de Iguaçu, em atendimento a demanda de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Feira de Santana/BA, em atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar da Bahia (PETE/BA). **Origem:** Licitação nº 43-2023-09L, Pregão Eletrônico nº 35-2023 - PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 430-2023-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 25/05/2026 e término em 25/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 2.750.000,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 2.976.541,37; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela continuidade do serviço de transporte escolar rural no Distrito de Iguaçu, assegurando o acesso dos alunos da rede pública de Feira de Santana às unidades de ensino, sem interrupção do serviço essencial. **Data da Assinatura:** 13/05/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Rosa Helena Soares Sampaio - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 133-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** DR. LUCAS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 344-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 208.800,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 208.800,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 14/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Lucas dos Santos Silva - Representante do Contratado.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 127-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** PRIME CARE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 364-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 48.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 48.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 15/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Victor Gomes Vasconcelos - Representante da Contratada.

Alana de Medeiros Nelli - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 142-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** NOVA CLIN NOVA CLÍNICA DA MULHER LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 336-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00.

Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 04/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Marieta Melquiades de Menezes - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 134-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** OLIMPIO FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 331-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 48.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 48.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 15/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Agnor Christy Oliveira Ribeiro - Representante do Contratado.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 126-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MÉDICA PARTICULAR DANIELLA SANTANA LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 343-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 192.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 192.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 14/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Daniella Silva Santana - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 127-2022-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 112-2026-11SA. Fundamento Legal da Prorrogação: A Lei do Inquilinato nº 8.245/91, o art. 59, VII, da Lei Estadual nº 9.433/05, que corresponde ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** Maria Angelica Sena Dias. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Pau Brasil, Casa 27, Loteamento Morada Tropical, Calumbi, para as atividades da USF - Unidade de Saúde da Família do Morada Tropical. **Origem:** **Dispensa nº 97-2022-11D Processo Administrativo nº 197-2022.** **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127-2022-11C, por até 12 meses, com início em 05/05/2026 e término em 05/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 10.344,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 10.725,48 (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação do prazo justifica-se pela necessidade de continuidade das atividades da Unidade de Saúde da Família do Morada Tropical, sem interrupção dos serviços prestados à população. **Data da Assinatura:** 05/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Maria Angelica Sena Dias - Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 144-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 377-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 131-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** GPED SERVIÇO MÉDICO LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 377-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 11/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Paulo Roberto Trindade Barroso - Representante da Contratada.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 146-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 87-2023-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 64-2026-11SA. Fundamento Legal do Acréscimo: o art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **Contratante** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e peças, com a implantação e operação de sistema informat/integrado e rede credenciada. **Origem:** Dispensa nº 55-2022-11D, Processo Administrativo nº 99-2022. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Valor.** Valor Originário do Contrato: R\$ 1.000.000,00. Novo reajuste: 250.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa do Acréscimo:** O acréscimo de valor justifica-se pela ampliação da demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. **Data da Assinatura:** 11/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Renata Nunes Ferreira - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 143-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** GNJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 367-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 14/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Gustavo Novais de Jesus Oliveira Silva - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 141-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CLÍNICA DE OLHOS JOÃO FELIX LTDA **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 366-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 192.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 192.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 15/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

João Félix Azevedo Oliveira - Representante da Contratada.

Núbia Celeste Souto Azevedo - Representante da Contratada.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149-2026-19AC. AO CONTRATO Nº 267-2020-19C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 35-2026-19SA. Fundamento Legal do Reajuste: o art. 143, § 8º, c/c art. 144, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** Carlos dos Santos Silva Junior. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para locação de 08 (oito) veículos tipo Van, adaptados à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao Programa PACE. **Origem:** Licitação nº 072-2020, Pregão Presencial nº 029-2020. **Finalidade do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Reajuste.** Valor Originário do Contrato: R\$ 41.700,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 47.508,24. Novo reajuste: 5.204,28; (em doze parcelas). **Justificativa do Reajuste:** Reajuste é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante do aumento dos custos operacionais e da inflação, assegurando a continuidade do serviço ao Programa PACE. **Data da Assinatura:** 07/05/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Carlos dos Santos Silva Junior - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 135-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** PHPF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 352-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 15/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Paulo Henrique Panelli Ferreira - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 131-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CACO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 365-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 14/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Maurício Cotrim Guimarães Junior - Representante da Contratada.

Rodrigo Cacau e Silva - Representante da Contratada.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83-2026-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** BS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.289,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/05/2026. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83-2026-09D – CONTRATO Nº 159-2026-09C - Processo Administrativo Nº 298-2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** BS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 43.289,00. **Assinatura do Contrato:** 15/05/2026. Feira de Santana, 18/05/2026. **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79-2026-09I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADA A SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.700,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/05/2026. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79-2026-09I – CONTRATO Nº 160-2026-09C - Processo Administrativo Nº 221-2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADA A SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.700,00. **Assinatura do Contrato:** 14/05/2026. Feira de Santana, 18/05/2026. **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL nº 33-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 33-2026-CE – Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para elaboração/complementação de projetos e execução das obras do Parque Linear Olhos D'água, no Município de Feira de Santana/Ba. **Tipo:** Técnica e Preço. **Data:** 20/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br Feira de Santana, 18/05/2026 - Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório.





PORTARIA

PORTARIA Nº 805/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar o servidor **MATHEUS YAN PINHEIRO SANTOS**, Subsecretário Municipal de Governo, Símbolo DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Secretário Municipal de Governo**, Símbolo NE, enquanto durar a ausência do titular no período de 20 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 29/2026/11AS do MOVIMENTO INTEGRADO DE SAÚDE COMUNITÁRIA-MISC
Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **43/2024/11S** com o encerramento para 30/12/2025, concedemos aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A **Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.68/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 76212/2025 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CPNJ nº **33.931.347/0001-07**, e Inscrição Municipal nº 71.347-3, Inscrição de Localização nº 10.550-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, 524, Brasília, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.088-000. Responsável para executar a Implantação do **RESIDENCIAL RESERVA NORONHA** que será localizada Rua Joãozinho da Golméia, SN, Complexo Urbanístico Jardim Brasil, Bairro Registro, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°13'38.43"S e 38°52'38.82"O, no município de Feira de Santana – Bahia, terreno com área total de **93.753,64 m²**, para um **total de 427 unidades habitacionais**. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:



I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar o Alvará para Construção referente a pavimentação da área do loteamento. **Prazo 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

III. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

V. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.

VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, após conclusão da obra.**

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**

VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Semestralmente.**

IX. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Antes do Início das Obras.**

X. Apresentar **anualmente** em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XI. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

XII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XIII. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: Apresentar relatório, após conclusão da obra.**

XIV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

XV. Apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até o final da obra.**

XVI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XVII. Executar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, fica determinada pela secretaria a compensação de cada árvore designada que são consideradas compensatórias diante da legislação, fazendo o plantio como estabelecido pelo projeto apresentado e que seja compatível com o bioma. **Apresentar o relatório final dessa implantação junto ao Habite-se do Loteamento.**

XVIII. Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto.

XIX. Manter uma cópia da portaria, no local da obra, como ato de identificação, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada LU, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 12 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 70/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 3578/2025 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Unificada – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos a O processo em questão refere-se à obtenção de Licença Ambiental Unificada - LU, a empresa JMF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Nome Fantasia: POSTO SÃO GONÇALO 9, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.524.416/0005-93, e Inscrição Municipal Nº 63.905-2, com sede na na AVENIDA DR. NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, S/N - LAGOA SALGADA, CEP 44.085-052, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas geográficas (GMS): 12°16'15.88"S 38°54'14.17"O, **para dar continuidade à** atividade de desenvolver a atividade de Comercialização de combustíveis para veículos automotores, de gasolina, gasolina aditivada, etanol e diesel S10, com uma capacidade de armazenamento de 75 (setenta e cinco) m³. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

I. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

II. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

III. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: Até quando na renovação.**

IV. Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),

realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

V. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO** limpa. **Prazo: 60 dias; as demais anualmente.**

VI. Limpar canaletas de drenagem, apresentando fotos comprobatórias de cada dois meses, confirmando limpeza. **Prazo: Anualmente.**

VII. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

VIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

IX. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Atualizar PGRS com a realidade do empreendimento. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: Anualmente.**

XV. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo.**

XVI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 13 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 66/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 14155/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, à RS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, cadastrada no CNPJ de nº **48.995.893/0001-89**, com inscrição municipal nº 92.747-3, inscrição de localização nº 193.512-7, empresa representada pelo Sr.º Daniel Rodrigues Nunes, inscrito no CPF sob o nº 066.242.485-99, com respectivo endereço ZONA RURAL DA LAVRA QUE ESTÁ SITUADA, na **Fazenda Jenipapo, S/N, Tiquaruçu, Feira de Santana – Bahia., Coordenadas geográficas: 12° 6'30.81"S e 38°56'51.85"O**, para extração mineral de uma lavra de areia para a construção civil. A propriedade rural ocupa uma área total de 1,3068 há e área de Reserva Legal de 0,0129 hectares, propriedade com Matrícula nº 078.227, Livro B 383, folha 219/220 e CCIR 6165655243, ficando assim uma área para extração mineral de **1,2939 hectares, dentro da Poligonal requerida com o Registro de Extração junto ao ANM para exploração de areia com área de 4,55 ha**. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão - B: Mineração, no Grupo B3: Minerais utilizados na Construção civil, ornamentos e outros, Subgrupo B3.1: Areias, Arenosos, Cascalhos, Filitos e Saibro.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada**

III. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela lei nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: Antes de operar a atividade de extração mineral.**

IV. Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90; **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

V. Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais – PEA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos Programas, de acordo com o cronograma apresentado. **Prazo: Anual;**

VI. Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da empresa, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização;**

VII. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: 120 dias;**

VIII. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que sejam as anormalidades que venham a ocorrer no empreendimento. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

IX. Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração (PCIAM) atualizado, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento. No PCIAM deve figurar todas as medidas mitigadoras e de controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, especialmente as de monitoramento e de reabilitação da área minerada e impactada. **Prazo: Anual.**

X. Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

XI. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. **Prazo: Contínuo.**

XII. Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP na Poligonal do DNPM/ANM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material em seus limites, assim como adotar métodos que resguarde a APP de processos de assoreamento e erosão provenientes da lavra. Colocar placas de identificação no local. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 11 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A pregoeira da FHFS, Sueli Souza de Almeida Oliveira, informa aos interessados que foram considerados FRACASSADOS os itens 8, 33, 48, 53, 59, 61, 62, 77, 86, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 107, 110, 117, 133, 136, 139, 140, 144, 147, 155, 156, 181, 182, 188, 189, 194, 196, 201, 203, 204, 221, 224, 239, 260, 264, 267, 270, 271, 273, 274, 280, 299, 303, 307 e 311 da Licitação nº 004-2026-1123 - Pregão Eletrônico nº 004-2026. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 05/05/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com>.** Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 18 de maio de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº006-2026-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006-2026 – FHFS. OBJETO: Aquisição de combustível gasolina, etanol, diesel, tipo comum e S-10, para atender a demanda das unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 01/06/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 18 de Maio de 2026. João Alberto Dias Galvão– Agente de Contratação/ Pregoeiro da FHFS.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.066-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 083-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 064/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor: o art. 107 e art. 92, § 4º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Medicalsystem Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da marca Indrel, para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 23-2024-1123I – Processo Administrativo Nº. 62-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 083-2024-1123, a partir de **15 de maio de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 19.200,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 21.122,89. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos utilizados na assistência à saúde. **Justificativa do Reajuste de Valor:** O reajuste é uma forma de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro de contrato e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no próprio instrumento contratual.

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gustavo Luiz Vieira de Lima – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 18 de maio de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.069-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 029-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 068/FHFS/2026. Fundamento Legal da Inclusão de Cláusulas: RDC nº 978/2025 da ANVISA e conforme dispõe o art. 143, inciso I, alínea “a)”, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Control-lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda. **Objeto do Contrato:** Adequação do Contrato Nº 029-2023-1123 às exigências da **RDC Nº 978/2025** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, mediante a inclusão de cláusulas que estabelecem as responsabilidades das partes envolvidas, bem como os critérios de controle, qualificação e monitoramento da qualidade dos serviços relacionados aos exames de análises clínicas (EAC) de forma mais específica. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 002-2023 – Pregão Eletrônico Nº 002-2023 - Finalidade **do Termo Aditivo:** Adequação do Contrato Nº 029-2023-1123, mediante inclusão de cláusulas, a partir de **14 de maio de 2026**. **Justificativa da Inclusão de Cláusulas:** Ser uma medida necessária à regularização contratual perante a Vigilância Sanitária, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, segurança, qualidade e confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Vinicius de Almeida Biasoli– Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 18 de maio de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

FEIRA DE SANTANA

